



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 90/2023

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Caçapava a Semana da Maternidade Atípica.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Caçapava a Semana da Maternidade Atípica, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de maio.

§1º O evento de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Caçapava.

§2º Entende-se como maternidade atípica aquela exercida por mulheres que lidam com a criação de filhos com deficiência (PCDs), transtornos globais de desenvolvimento ou com qualquer tipo de prejuízo no processo cognitivo de ensino e aprendizagem e que necessitam de suporte para atividades diárias. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de fevereiro de 2024.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
1º Secretário

Telma de Fátima Lima Vieira
2ª Secretária

